



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEINº 712/2020

Súmula: ALTERA DESTINAÇÃO DO USO DE PARTE IDEAL DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.O Município de Arapuã fica autorizado a alterar a destinação de uso de parte ideal de 3.400,00 m² do Lote nº 09, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 29.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã, para fins de construção de barracão de triagem.

Art. 2º.A área remanescente de 9.830,00 m² continua com sua destinação exclusivamente para cemitério, conforme memorial descritivo anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica autorizado o desmembramento da parte ideal do imóvel, conforme Memorial Descritivo e Planta de Desmembramento, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, 06 de janeiro de 2020.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

Memorial Descritivo

DESMEMBRAMENTO

LOTE N° 09 -A

ÁREA – 3.400,00 M2

Olhando da rua para o lote temos:

FRENTE: Confronta com o Prolongamento da Rua José Constantino dos Santos em uma linha seca, medindo 34,00 metros;

LADO DIREITO: Confronta com o Lote 10 em uma linha seca medindo 100,00 metros;

FUNDOS: Confronta com o Lote n° 08 em uma linha medindo 34,00 metros;

LADO ESQUERDO: Confronta com o Lote n° 09-REM em uma linha medindo 100,00 metros.

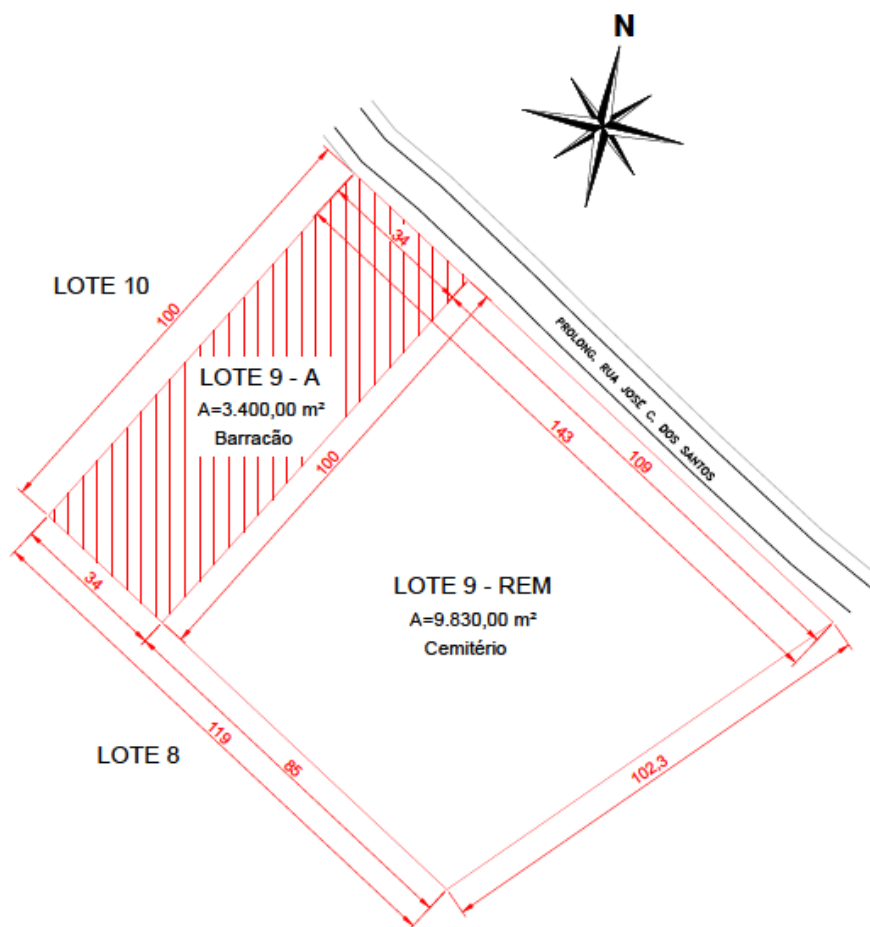


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

ANEXO II

Planta de Desmembramento



PLANTA DE DESMEMBRAMENTO

SEM ESCALA